



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito



Lei nº. 1.413 de 01 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a denominação de logradouro público: Rua Vereador Antônio Leite Soares.

O povo do Município de Lassance/MG, por seus representantes, aprovou e eu, prefeito de Lassance no uso das minhas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Passa a denominar-se RUA VEREADOR ANTONIO LEITE SOARES, a rua de acesso ao novo Cemitério Municipal.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação,  
Lassance, 01 de fevereiro de 2024.

PAULO ELIAS RODRIGUES  
Prefeito de Lassance

Certifico que no dia 02/02/2024  
Foi afixada a Lei 1.413/2024  
No atrium desta Prefeitura, dando a ela publicidade.  
Lassance-MG 02 de 02 20 24

Sabêlo

**Endereço:** Avenida Nossa Senhora do Carmo, 726 - Centro - Lassance/MG, CEP 39.250-000

**Telefone:** (038) 3759-1267

**Email:** [prefeitura@lassance.mg.gov.br](mailto:prefeitura@lassance.mg.gov.br)